Lei nº 891 27.11.54.

27.11.5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/10/01
Roberta Otaci
FUNCIONÁRIO

DATA 14/06/54

PROJETO DE LEI Nº 59/54

ASSUNTO: Aut. a abert. do cred. esp. ao título administração geral, no orçamento vigente, na importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr$) 150.000,00 para atender as despesas com o natal dos filhos dos servidores municipais

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 891 DE 27/11/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 00891954
Projeto: 00591954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 891 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1954.

Autoriza a abertura do crédito especial, ao título Administração Geral, no orçamento vigente, na importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr.$150.000,00) para atender às despesas com o Natal dos Filhos dos Servidores Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, no Título Administração Geral, o crédito especial na importância de Cr.$ 150.000,00(cento e cinquenta mil cruzeiros), destinados a ocorrer às despesas com as festividades do Natal dos Filhos dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1954.

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Teixeira Bezerra de Melo

PAULO TEIXEIRA BEZERRA DE MELO
Secretário Municipal da Fazenda

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM No 19-54

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 7 de junho de 1954.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza.

O Natal dos filhos dos servidôres da Municipalidade é festa de significado profundamente humano e cristão, que vincula, em laços espirituais, a grande família dos que servem à cidade, no exercício da função pública.

Afigura-se-nos, por conseguinte, de suma benemerência a presente proposição legislativa, que ora encaminho a Vossa Excelência, dado o nobre fim a que se destina, na maior data do mundo cristão, levando alegria e fraternidade ao lar de pobres e humildes servidores, cujas dificuldades de vida os privam, em geral, de proporcionar aos seus filhos o Natal ditoso que todos nós desejamos - aos nossos semelhantes.

Essa comemoração, que tanto cala no sentimento social da coletividade, já se faz uma tradição de cada ano, pois tivemos a honra e a satisfação de instituí-la, em 1951, e tem, a seu redor, as simpatias de todo o funcionalismo municipal.

Assegurá-la, desde já, como ora tomamos a iniciativa de fazê-lo, é resolução a que nos obrigam as considerações acima expendidas. Ademais, os aplausos recebidos da imprensa e do povo - desta cidade, quando, desde há três anos, na Cidade da Criança, reunimos centenas de crianças para celebrarmos alí a festa do Natal, mediante profusa distribuição de brindes à petizada, nos animam a repetir, êste ano, as mesmas cenas de contentamento cristão que assinalaram o 25 de Dezembro de 1951, 1952 e 1953. Passamos, pois, às mãos de Vossa Excelência a presente Mensagem, na certeza de que o legislativo municipal, pelas sobejas razões expostas, considerará atentamente o projeto em apreço e lhe dará a justa e merecida aprovação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência. sr. Presidente e aos demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza, os protestos de minha estima e mui elevada consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Nº .....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 5.954.....

Autoriza a abertura do crédito especial, ao título Administração Geral, no orçamento vigente, na importância de cento e cincoenta mil cruzeiros (Cr$150.000,00) para atender às despesas com o Natal dos Filhos dos Servidôres Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, no Título Administração Geral, o crédito especial na importância de Cr$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer às despesas com as festividades do Natal dos Filhos dos Servidôres Municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço, etc.....

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A imprimir
22.6.54

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 26 /54 (Ao projeto de lei nº 59/54).

O projeto de lei nº 59/54, do Chefe do Executivo, e que se fez acompanhar da mensagem nº 19/54, autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com o Natal dos Filhos dos Servidores Municipais.

Trata-se de uma festa que a atual administração do Município instituiu desde 1951 e que se está tornando norma, aliás elogiável. E' uma festa das mais significativas, destinada a reunir, no maior dia da cristandade, os servidores da Prefeitura de Fortaleza e distribuir com seus filhos brinquedos e guloseimas.

Esta Câmara já concedeu ao sr. Prefeito, em três anos consecutivos, os meios necessários àquela comemoração natalina, devendo uma vez mais concedê-los, mediante aprovação do projeto de lei nº 59/54, com o qual estamos de pleno acôrdo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de junho de 1954.

Francisco Pais de Sá - V. Cte. Presidente

Raimundo Gomes Barroso Relator

Fernando Ferreira Lima

Luciano Agatha

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A Comissão de Redação Final dá a seguinte redação ao projeto de lei nº 59/54.

Autoriza a abertura do crédito especial, ao título Administração Geral, no orçamento vigente, ma importancia de cento e cinquenta mil cruzeiros (CR$150.000,00) para atender as despesas com o Natal dos Filhos dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Fortaleza Decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, no Titulo Administração Geral, o crédito especial na importância de Cr$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), destinados a ocorrer às despesas com as festividades do Natal dos Filhos dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de novembro de 1954.

Francisco Edmond Lima ---------- Presidente

Ernesto Emerenciano Leite ---------- Relator
